



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1680 - www.jfpr.jus.br - Email: pretb13@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5063130-17.2016.4.04.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

RÉU: MARCELO BAHIA ODEBRECHT

RÉU: DERMEVAL DE SOUZA GUSMAO FILHO

RÉU: BRANISLAV KONTIC

RÉU: ANTONIO PALOCCI FILHO

RÉU: ROBERTO TEIXEIRA

RÉU: PAULO RICARDO BAQUEIRO DE MELO

RÉU: MARISA LETICIA LULA DA SILVA

RÉU: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

RÉU: GLAUCOS DA COSTAMARQUES

DESPACHO/DECISÃO

1. Na data de hoje, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, a partir da divergência inaugurada pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, vencido o Relator Exmo. Ministro Edson Fachin, por maioria, concedeu ordem em Habeas Corpus para declarar a suspeição do ex-Juiz Federal Sérgio Fernando Moro em relação ao Paciente, o ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.

Aguarde-se a comunicação formal do Julgado, o que deve ocorrer em breve.

Após, retornem à conclusão para providências resultantes do decidido.

2. A decisão proferida pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em princípio, prejudica a declinação, antes determinada pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, em decisão proferida no dia 08/03/2021, nos Embargos de Declaração no Habeas Corpus 193.726.

Determino, assim, **a interrupção** das providências materiais destinadas à remessa das processos referidos pelas decisões que proferi em 16/03/2021, nos autos da Ação Penal nº 5063130-17.2016.4.04.7000/PR e na Ação Penal nº 5044305-83.2020.4.04.7000/PR, à Seção Judiciária do Distrito Federal.

3. **Expeça-se** ofício ao Eminentíssimo Ministro Edson Fachin, Relator do Habeas Corpus 193.726, comunicando-lhe acerca do item 2 deste despacho.

4. **Ciência**, por oportuno, às Partes.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO BONAT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>,

5063130-17.2016.4.04.7000

700010084849.V8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

mediante o preenchimento do código verificador **700010084849v8** e do código CRC **789d19ba**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUIZ ANTONIO BONAT

Data e Hora: 23/3/2021, às 20:36:6

5063130-17.2016.4.04.7000

700010084849.V8